



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 31/10/00	
D.O.U. 7.11.00	Seção 1E.P.21
ATO: DM 1834	30/10/00
D.O.U. 7.11.00	Seção 1E.P.21

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Educacional Vale do Rio Grande		UF: SP
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Rural, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, com sede em Olímpia, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.007905/99-74		
PARECER Nº: CNE/CES 955/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/00

I – RELATÓRIO

Tendo em vista a obtenção do conceito CI em cada um dos indicadores da avaliação das condições de oferta, a CES/CNE, por intermédio do Parecer 958/99, recomendou a suspensão do processo seletivo até que a Instituição adotasse as providências cabíveis para implementar as medidas indicadas pela Comissão Verificadora designada pela Portaria SESu/MEC 664/99, o que foi homologado pelo Sr. Ministro da Educação, em 17 de janeiro de 2000.

Em junho do corrente ano, pela Portaria SESu/MEC 1.557/99, foi designada nova Comissão para avaliar *in loco* as providências tomadas pela Instituição para sanar as deficiências apontadas anteriormente. Esta Comissão visitou a IES em setembro último, tendo apresentado Relatório favorável à renovação do reconhecimento pelo prazo de dois anos.

Com efeito, houve mudanças relevantes no que concerne ao corpo docente, cujos diferentes itens foram bem avaliados, salvo no que diz respeito ao regime de trabalho e a publicações, conduzindo ao conceito CR. A organização didático-pedagógica também obteve o conceito CR e a infra-estrutura recebeu o conceito CB.

As melhorias efetivamente introduzidas em relação aos três aspectos apreciados conduziram à Comissão a recomendar a renovação do reconhecimento pelo período de 2 (dois) anos.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora acolhe os termos do Relatório da Comissão Verificadora, manifestando-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Rural, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Brasília(DF), 3 de outubro de 2000.

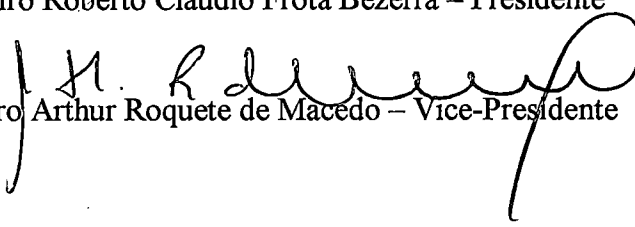

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2000


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente